



Agência de Regulação de
Serviços Públicos de Santa Catarina

Diretoria Técnica – DTEC

Relatório de Fiscalização de ACOMPANHAMENTO dos Serviços de Saneamento Básico



Localização: 27°00'28" S/ 51°09'07" O

Relatório ARES C GEFIS nº 015/2016
Município: TANGARÁ / SC
Referência: Processo AGESAN nº 034/2011

Data: Fevereiro de 2016.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

1 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REGULADORA

Nome: ARESC – Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina

Endereço: Rua Anita Garibaldi, 79 – 11º andar – Centro Executivo Miguel Daux - Centro – Florianópolis– SC. CEP: 88.010-500.

Telefone: (48) 3365-4350

CNPJ: 23.114.901/0001-00

Site: www.aresc.sc.gov.br

2 IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome: Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN

Endereço: Rua Emilio Blum, 83 – Centro – Florianópolis / SC

Telefone: (48) 3221 5000

CNPJ: 82.508.433/0001-17

Site: www.casan.com.br

3 CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO

Tipo de Auditoria: Fiscalização de Acompanhamento

Unidade Auditada: Sistema de Abastecimento de Água (SAA)

Município: Tangará / SC

Telefone: (49) 3532-1233

Contato: Adriana Rebelo – Cargo: Secretária do Comitê de Relacionamento

Datas da Inspeção: 24 de fevereiro de 2016

Documento do Contrato com a ARESC: Protocolo de Adesão () Convênio (x)

Número: 19.605/2013 - Data Assinatura: 28/06/2013 - Vencimento: 27/06/2018.

4 METODOLOGIA



A metodologia para desenvolvimento da Ação de Fiscalização de Acompanhamento compreendeu os procedimentos de vistoria técnica, levantamentos de campo, análise e avaliação documental, obtenção de informações e dados gerais do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) referente às não conformidades (recomendações) levantadas pelos Relatórios de Fiscalização Inicial GEFIS nº 003/211 do município de Tangará de abril de 2011, o qual gerou o Termo de Notificação nº 005; o Relatório de Fiscalização de Acompanhamento GEFIS nº 024/2013 de julho de 2013, o qual gerou outro Termo de Notificação nº 136; e o Relatório de Fiscalização de Acompanhamento GEFIS nº 047/2013 de dezembro de 2013, o qual gerou outro Termo de Notificação nº 183.

Diante das respostas da Concessionária e dos prazos estabelecidos, a equipe técnica da ARESC retornou ao local no dia 24 de fevereiro de 2016, para vistoriar o Sistema de Abastecimento de Água. A visita foi acompanhada pelo Irineu Antônio Casarin, agente operacional, que se encarregou de explicar a operação e a função de cada Unidade Operacional.

5 DESCRIÇÃO DAS DESCONFORMIDADES, CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

5.1 Estrutura Física e Recursos Humanos

Responsável: Lucas Antônio D'Almolin - Cargo: Agente Operacional

Fone(s): (49) 3532-1233

Endereço: Av. Irmãos Picolli, 450 - Centro – Tangará/SC - CEP: 89642-000

Termo de Notificação nº 136 do Relatório de Fiscalização de Acompanhamento GEFIS nº 024/2013.

ITEM 3: Há placas indicativas do horário de funcionamento (Lei nº 8.078 – Art. 6º)? Sim () Não () Pendência (x): O escritório encontrava-se em obras e não disponha de informação.

RECOMENDAÇÃO 01 ACOMP. 024/2013: Deverá ser providenciado imediatamente.

RESPOSTA DA CONCESSIONÁRIA: Apresentou fotos comprovando que o horário de funcionamento tinha sido fixado na porta de entrada do escritório.

CONCLUSÃO ARESC: Placa indicativa do horário de funcionamento do escritório estava afixada na fachada do escritório no momento da vistoria, conforme figura 1. Porém, a placa de identificação do escritório da concessionária não apresentou condições satisfatórias, visto que, encontrava-se apagada, dificultando a leitura, conforme figura 1.



Figura 1: Placa indicativa de horário de atendimento disponível na fachada do escritório

ITEM 6: As condições do mobiliário são favoráveis (Res. AGESAN nº 004 – Art. 127¹)? Sim ()
Não (x)

RECOMENDAÇÃO 03 ACOMP. 024/2013: Deverão ser melhoradas as condições de atendimento. Será realizada nova visita após o encerramento das reformas.

RESPOSTA DA CONCESSIONÁRIA: Solicitou prazo de 90 dias para padronizar os móveis do Sistema de Abastecimento de Água de Tangará (venceu em 01/02/2014).

CONCLUSÃO ARESC: A concessionária substituiu todo mobiliário do escritório.



Figura 2: Mobiliário substituído

ITEM 10: Existe almoxarifado em boas condições? Sim () Não (x) Pendência ()

RECOMENDAÇÃO 05 ACOMP. 024/2013: Espaço deverá ser organizado e separadas as áreas de depósito de materiais e alimentação.

¹ Resolução AGESAN nº 04/2011 corresponde à Resolução ARESC nº 046/2016. Tal resolução foi substituída após publicação da Lei Estadual nº 16.673, de 11 de agosto de 2015, lei de criação da ARESC.

RESPOSTA DA CONCESSIONÁRIA: Afirmou que o espaço foi organizado (apresentou fotos) e solicitou prazo de 90 dias para separar e adequar a área de alimentação (venceu em 01/02/2014).

CONCLUSÃO ARES: Almojarifado organizado, porém é o mesmo recinto da área de alimentação dos funcionários (não houve a separação das áreas). Além disso, foi verificado que os funcionários não dispõem de todas as ferramentas necessárias para boa operação e manutenção do Sistema de Abastecimento de Água de Tangará. Não há equipamento específico para remoção/abertura de terra e o geofone utilizado é muito antigo e oferece perigo aos funcionários. Além disso, na prática, a Agência não recebe apoio da Superintendência da região para serviços mais especializados e para fornecimento de equipamentos.



Figura 3: Almojarifado organizado

Termos de Notificação n° 136 e n° 183 dos Relatórios de Fiscalização de Acompanhamento GEFIS n° 024/2013 e GEFIS n° 047/2013, respectivamente.

ITEM 4: Existem manuais, guias e informações adequadas disponíveis aos usuários (CDC, Resoluções AGESAN, etc)? Sim () Não () Pendência (x): Em virtude da obra não pode ser observado.

RECOMENDAÇÃO 02 ACOMP. 024/2013 E 01 ACOMP. 047/2013: Deverá ser providenciado imediatamente.

RESPOSTA DA CONCESSIONÁRIA: Afirmou ter providenciado a disponibilização do CDC e das Resoluções.

CONCLUSÃO ARES: O Código de Defesa do Consumidor e as Resoluções da ARES (visto que esta Agência incorporou a antiga AGESAN) não estavam disponíveis no momento da vistoria.

ITEM 9: Há sanitários para os usuários (Res. AGESAN nº 004 – Art. 127¹)? Sim () Não ()
Encontram-se em boas condições de higiene e limpeza? Sim () Não (x) Pendência ()

RECOMENDAÇÃO 04 ACOMP. 024/2013 E 02 ACOMP. 047/2013: Informar aos usuários do compartilhamento.

RESPOSTA DA CONCESSIONÁRIA: Solicitou prazo de 90 dias para fixar placa informativa padrão da concessionária (venceu em 01/02/2014).

CONCLUSÃO ARESC: Placa informativa de uso dos sanitários afixada na porta dos sanitários, conforme figura 4.

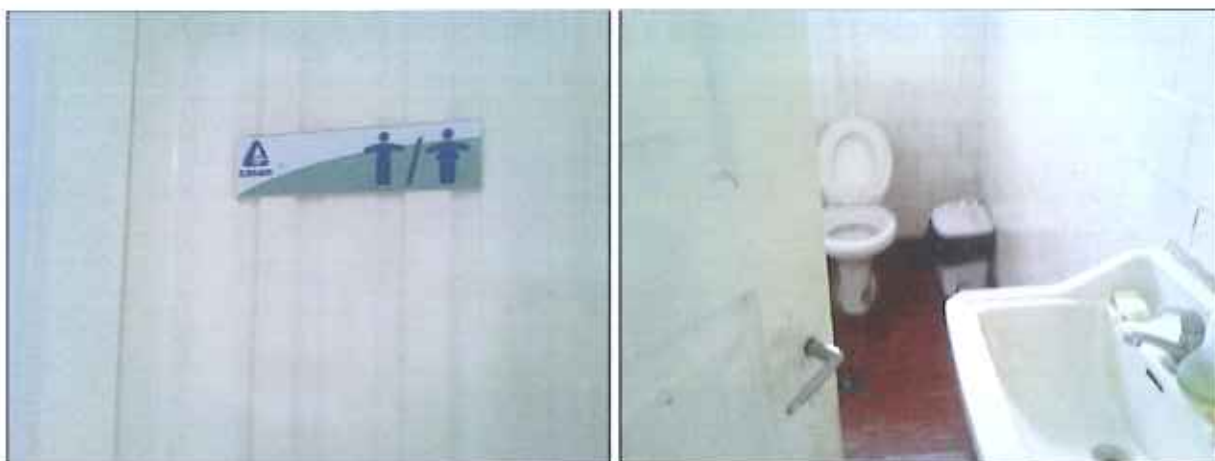


Figura 4: Placa indicativa afixada na porta dos sanitários

ITEM 14: O número de funcionários está atendendo a demanda de serviço existente (Resolução AGESAN nº 004 – Art. 131¹)? Sim () Não (x) Pendência ()

RECOMENDAÇÃO 06 ACOMP. 024/2013 E 03 ACOMP. 047/2013: Há cinco funcionários mas dois encontram-se em licença. Necessário estudar a recomposição do quadro.

RESPOSTA DA CONCESSIONÁRIA: Afirmou que a Agência de Tangará possui um funcionário excedente.

CONCLUSÃO ARESC: A Agência de Tangará possui cinco funcionários à disposição para efetuar os serviços de administrativos, operação e manutenção do Sistema de Abastecimento de Água. Porém, apresenta número de ligações e de economias de água de, respectivamente, 1.555 e 1975, não sendo suficientes para atender esta demanda, conforme relatos dos funcionários que ali trabalham. Além disso, há necessidade de funcionário para realizar a limpeza das áreas do escritório e das unidades operacionais. E, ainda há necessidade de um apoio maior da Superintendência da região.

Durante a vistoria, também foi verificado que o veículo que se encontra à disposição da Agência de Tangará está em condições precárias de conservação, pois é datado do ano de

¹ Resolução AGESAN nº 04/2011 corresponde à Resolução ARESC nº 046/2016. Tal resolução foi substituída após publicação da Lei Estadual nº 16.673, de 11 de agosto de 2015, lei de criação da ARESC.

2005, sendo que os funcionários não conseguem realizar as devidas manutenções por falta de recurso.



Figura 5: Interior do veículo

5.2 Unidades Operacionais

5.2.1 Manancial de Captação de Água Bruta

Termos de Notificação n° 136 e n° 183 dos Relatórios de Fiscalização de Acompanhamento GEFIS n° 024/2013 e GEFIS n° 047/2013, respectivamente.

ITEM 3: Existe cerca de proteção da área do manancial (Resolução AGESAN n°11- Art. 10º¹)?
Sim () Não () Pendência (): Obs.: Poços seguem sem isolamento.

RECOMENDAÇÃO 07 ACOMP. 024/2013 E 06 ACOMP. 047/2013: Reportar razão e prazos para solução e providenciar o isolamento da área.

RESPOSTA DA CONCESSIONÁRIA: Afirmou que a reforma do Sistema entraria em edital de licitação no ano de 2013.

CONCLUSÃO ARESC: Esta recomendação continua pendente desde o Relatório de Fiscalização Inicial n° 003/2011, pois não foi verificado nenhum tipo de isolamento (cercas ou muros) nas áreas dos mananciais de captação subterrâneos.

Handwritten signature and initials in blue ink.

¹ Resolução AGESAN n° 011/2011 corresponde à Resolução ARESC n° 048/2016. Tal resolução foi substituída após publicação da Lei Estadual n° 16.673, de 11 de agosto de 2015, lei de criação da ARESC.



Figura 6: Poço I sem isolamento



Figura 7: Poço II sem isolamento

ITEM 8: Existe proteção contra enchentes e entrada de pessoas estranhas e animais (Resolução AGESAN Nº11 - Art. 10^o)? Sim () Não (x) Pendência ():

RECOMENDAÇÃO 08 ACOMP. 024/2013 E 07 ACOMP. 047/2013: Reportar razão e prazos para solução e providenciar a proteção.

RESPOSTA DA CONCESSIONÁRIA: Afirmou que a reforma do Sistema entraria em edital de licitação no ano de 2013.

CONCLUSÃO ARESC: Não foi verificado nenhum tipo de proteção contra enchentes e contra entrada de pessoas/animais nas áreas dos mananciais de captação subterrâneos, conforme figuras 7 e 8 acima.

ITEM 10: Existe placa de identificação com as restrições à utilização da área (Resolução AGESAN Nº11 - Art. 10^o)? Sim () Não (x) Pendência ():

RECOMENDAÇÃO 09 ACOMP. 024/2013 E 08 ACOMP. 047/2013: Reportar razão e prazos

¹ Resolução AGESAN nº 011/2011 corresponde à Resolução ARESC nº 048/2016. Tal resolução foi substituída após publicação da Lei Estadual nº 16.673, de 11 de agosto de 2015, lei de criação da ARESC.

para solução e providenciar placas de identificação.

RESPOSTA DA CONCESSIONÁRIA: Afirmou que a reforma do Sistema entraria em edital de licitação no ano de 2013.

CONCLUSÃO A RESC: Esta recomendação continua pendente desde o Relatório de Fiscalização Inicial nº 003/2011, pois há identificação das unidades, porém não há placa informativa com as restrições de acesso, conforme figuras 7 e 8 acima.

Termo de Notificação nº 183 do Relatório de Fiscalização de Acompanhamento GEFIS nº nº 047/2013.

ITEM 01: Outorga de uso (Lei nº 9.433/97 – Art. 12)? Sim () Não () Pendência (x):

RECOMENDAÇÃO 04 ACOMP. 047/2013: Apresentar Outorga ou processo.

RESPOSTA DA CONCESSIONÁRIA: Não houve resposta para esse item.

CONCLUSÃO A RESC: O Sistema continua sem a devida regularização perante o órgão ambiental competente.

ITEM 02: Existe Licença Ambiental? Sim () Não (x)

RECOMENDAÇÃO 05 ACOMP. 047/2013: Apresentar Licença ou processo.

RESPOSTA DA CONCESSIONÁRIA: Não houve resposta para esse item.

CONCLUSÃO A RESC: O Sistema continua sem a devida regularização perante o órgão ambiental competente.

5.2.2 Estação de Tratamento de Água – ETA

Termo de Notificação nº 005 do Relatório de Fiscalização Inicial GEFIS nº 03/2011

CONSTATAÇÃO 02: As instalações da ETA estão satisfatoriamente conservadas.

RECOMENDAÇÃO 02 INICIAL: Deverá ser apresentado o resultado final da construção do novo laboratório, inclusive com fotografias e deverão ser afixadas placas de propriedade de identificação da Unidade e restrição de uso da área.

RESPOSTA DA CONCESSIONÁRIA: Solicitou prazo de 180 dias para realizar a recomendação, visto que, as obras para reforma e ampliação da ETA estavam em fase de execução (prazo venceu em 12/02/2012 com solicitação de prorrogação até 03/03/2013).

CONCLUSÃO ARESC: A ETA não apresenta placa de identificação. A placa de restrição de acesso foi encontrada quebrada/danificada, conforme 8. Em relação ao laboratório, foi verificado que há somente um laboratório de controle operacional da ETA, que realiza as análises de cloro, flúor, pH e turbidez. A concessionária informou em sua última manifestação técnica que uma obra para reforma e ampliação da Estação estava em fase de execução no ano de 2012, porém nenhuma mudança significativa foi verificada de 2011 para 2016 nas dependências da ETA.



Figura 8: Placa de restrição de acesso quebrada



Figura 9: Laboratório pra controle operacional

Termos de Notificação nº 136 e nº 183 dos Relatórios de Fiscalização de Acompanhamento GEFIS nº 024/2013 e GEFIS nº 047/2013, respectivamente.

ITEM 7: Existe Macromedição na saída (Res. AGESAN nº11 - Art. 17^o)? Sim (x) Não ()

RECOMENDAÇÃO 10 ACOMP. 024/2013 E 10 ACOMP. 047/2013: Providenciar instalação de macromedidores de entrada e saída e a elaboração de relatórios de controle.

¹ Resolução AGESAN nº 011/2011 corresponde à Resolução ARESC nº 048/2016. Tal resolução foi substituída após publicação da Lei Estadual nº 16.673, de 11 de agosto de 2015, lei de criação da ARESC.

RESPOSTA DA CONCESSIONÁRIA: A instalação de macromedidores eletromagnéticos está contemplada no Plano de Ações apresentado em outubro de 2014, que seriam adquiridos e instalados no mesmo ano.

CONCLUSÃO ARESC: Há somente macromedidor de água bruta na entrada da ETA, não havendo macromedidor de água tratada. Os relatórios de controle de perdas não foram apresentados, sendo que as perdas de água são estimadas em 30%.



Figura 10: Macromedidor de água bruta

ITEM 9: Existe alguma medida em relação ao controle de perdas (Resolução AGESAN Nº11 - Art. 17¹)? Sim () Não (x)

RECOMENDAÇÃO 11 ACOMP. 024/2013 E 11 ACOMP. 047/2013: Apresentar projeto/proposta ou justificativa de ausência.

RESPOSTA DA CONCESSIONÁRIA: Afirmou que as medidas adotadas consistem no geofonamento, substituição periódica de hidrômetros, entre outros.

CONCLUSÃO ARESC: Os relatórios de controle de perdas não foram apresentados, sendo que as perdas de água são estimadas em 30%.

ITEM 23: O armazenamento dos produtos químicos é adequado (Resolução AGESAN Nº11 - Art. 18º §2º)? Sim () Não (x) Pendência ():

RECOMENDAÇÃO 12 ACOMP. 024/2013 E 13 ACOMP. 047/2013: Adequar às Normas Técnicas.

RESPOSTA DA CONCESSIONÁRIA: Solicitou prazo de 90 dias para adequar o armazenamento dos produtos químicos (venceu em 01/02/2014).

CONCLUSÃO ARESC: Local de armazenamento de produtos químicos continua inadequado.

¹ Resolução AGESAN nº 011/2011 corresponde à Resolução ARESC nº 048/2016. Tal resolução foi substituída após publicação da Lei Estadual nº 16.673, de 11 de agosto de 2015, lei de criação da ARESC.



Figura 11: Armazenamento de produtos químicos inadequado

Termo de Notificação nº 183 do Relatório de Fiscalização de Acompanhamento GEFIS nº nº 047/2013

ITEM 01: A ETA possui licenciamento do órgão ambiental para funcionamento (Conama 237/97 – Anexo 1)? Sim () Não (x)

RECOMENDAÇÃO 09 ACOMP. 047/2013: Apresentar Licença ou processo.

RESPOSTA DA CONCESSIONÁRIA: Não houve resposta para esse item.

CONCLUSÃO ARESC: O Sistema continua sem a devida regularização perante o órgão ambiental competente.

ITEM 18: Os instrumentos possuem tampas (Resolução AGESAN nº 11 – Art. 15¹) Sim () Não () Pendência (x): Algumas estruturas tem grades, outras não.

RECOMENDAÇÃO 12 ACOMP. 047/2013: Providenciar o gradeamento.

RESPOSTA DA CONCESSIONÁRIA: Não houve resposta para esse item.

CONCLUSÃO ARESC: Estruturas apresentam grades, conforme figura 12.

¹ Resolução AGESAN nº 011/2011 corresponde à Resolução ARESC nº 048/2016. Tal resolução foi substituída após publicação da Lei Estadual nº 16.673, de 11 de agosto de 2015, lei de criação da ARESC.



Figura 12: Grandes nas estruturas da ETA

5.2.3 - Reservatórios – RATs

Termo de Notificação nº 005 do Relatório de Fiscalização Inicial GEFIS nº 03/2011

CONSTATAÇÃO 03: As informações disponíveis quanto à propriedade e restrições eram insuficientes.

RECOMENDAÇÃO 03 INICIAL: Todas as áreas de reservação deverão ser totalmente isoladas através de cercas e cadeados e placas ou pinturas deverão identifica-las como de propriedade da concessionária e que o uso é restrito aos funcionários, indicando as penas a que se sujeitam os infratores.

RESPOSTA DA CONCESSIONÁRIA: Solicitou prazo de 180 dias para realização das melhorias (venceu em 12/02/2012 com solicitação de prorrogação de prazo até 03/03/2013).

CONCLUSÃO ARESC: Quanto ao isolamento das áreas dos reservatórios, verificou-se que os reservatórios R01, R03 e R06 apresentam cercas adequadas; já a cerca do reservatório R02 estava danificada. Os reservatórios R04 e R05 não apresentam nenhum tipo de isolamento (nem cercas nem muros). Quanto à identificação dos reservatórios, somente os reservatórios R01 não estão identificados. Quanto à informação de restrição de acesso, todos os reservatórios não constam com essa informação. 0

LEP
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Figura 13: Reservatório R01, junto à ETA



Figura 14: Reservatório R02



Figura 15: Reservatório R03

LAP 1

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Figura 16: Reservatório R04



Figura 17: Reservatório R05



Figura 18: Reservatório R06

Termos de Notificação n° 136 e n° 183 dos Relatórios de Fiscalização de Acompanhamento GEFIS n° 024/2013 e GEFIS n° 047/2013, respectivamente

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

ITEM 6: Existe guarda-corpo nas áreas de visitação (Resolução AGESAN Nº11 Art. 23¹)? Sim () Não (x) Pendência ():

RECOMENDAÇÃO 13 ACOMP. 024/2013 E 14, 17, 20 ACOMP. 047/2013: Estudar necessidade e viabilidade e apresentar nos reservatórios R01, R02 e R03.

RESPOSTA DA CONCESSIONÁRIA: A instalação de guarda corpos está contemplada no Plano de Ações apresentado em outubro de 2014, que seriam adquiridos e instalados no mesmo ano.

CONCLUSÃO ARESC: Os reservatórios R01, R02 e R03, que possuem acesso à cobertura, não apresentam guarda-corpos.

ITEM 8: Apresentam para-raios, iluminação e sinalização noturna (Resolução AGESAN Nº11 - Art. 23¹)? Sim () Não () Encontram-se em boas condições? Sim () Não (x) Pendência ():

RECOMENDAÇÃO 14 ACOMP. 024/2013 E 15, 18, 21 ACOMP. 047/2013: Providenciar instalação nos reservatórios R01, R02 e R03.

RESPOSTA DA CONCESSIONÁRIA: Não houve resposta para esse item.

CONCLUSÃO ARESC: Todos os reservatórios continuam sem para-raios, iluminação e sinalização noturna.

ITEM 9: A água de lavagem é medida/estimada e reaproveitada? Sim () Não (x)

RECOMENDAÇÃO 15 ACOMP. 024/2013 E 16, 19, 22 ACOMP. 047/2013: Apresentar projeto/proposta ou justificativa nos reservatórios R01, R02 e R03.

RESPOSTA DA CONCESSIONÁRIA: Afirmou que o reaproveitamento da água de lavagem dos reservatórios não é tecnicamente, nem economicamente, viável, devido à pouca capacidade de armazenamento de água tratada do município.

CONCLUSÃO ARESC: Aceita-se justificada dada pela concessionária.

5.2.4 Estações de Recalque de Água Tratada - ERATs

Termos de Notificação nº 136 e nº 183 dos Relatórios de Fiscalização de Acompanhamento GEFIS nº 024/2013 e GEFIS nº 047/2013, respectivamente.

ITEM 1: Estão devidamente identificadas? Sim () Não (x) Pendência ():

¹ Resolução AGESAN nº 011/2011 corresponde à Resolução ARESC nº 048/2016. Tal resolução foi substituída após publicação da Lei Estadual nº 16.673, de 11 de agosto de 2015, lei de criação da ARESC.

RECOMENDAÇÃO 14 ACOMP. 024/2013 E 24 ACOMP. 047/2013: Estruturas precisam ser identificadas.

RESPOSTA DA CONCESSIONÁRIA: Solicitou prazo de 180 dias para realizar reforma e cercamento no Sistema de Abastecimento de Água de Tangará (prazo venceu em 01/05/2014).

CONCLUSÃO ARESC: Somente a ERAT dos reservatórios R02 e R03 não apresenta identificação, conforme figuras 19 a 22 abaixo. Também há necessidade de instalar placa com a informação de restrição de acesso.

ITEM 2: Estão devidamente isoladas? Sim () Não (x) Pendência ():

RECOMENDAÇÃO 15 ACOMP. 024/2013 E 25 ACOMP. 047/2013: Todas as unidades necessitam ser isoladas para garantir a segurança do sistema.

RESPOSTA DA CONCESSIONÁRIA: Solicitou prazo de 180 dias para realizar reforma e cercamento no Sistema de Abastecimento de Água de Tangará (prazo venceu em 01/05/2014).

CONCLUSÃO ARESC: Todas as estruturas dos conjuntos moto-bombas e dos quadros de comando apresentam isolamento adequado.



Figura 19: ERATs R02 e R03



Figura 20: ERAT 03



Figura 21: ERAT 04



Figura 22: ERAT Três de Outubro

5.2.5 Rede de distribuição

Termos de Notificação n° 136 e n° 183 dos Relatórios de Fiscalização de Acompanhamento GEFIS n° 024/2013 e GEFIS n° 047/2013, respectivamente.

ITEM 4: Existe cadastro atualizado da rede? Sim () Não (x) Pendência ():

RECOMENDAÇÃO 16 ACOMP. 024/2013 E 16 ACOMP. 074/2013: Deverá ser providenciado imediatamente.

RESPOSTA DA CONCESSIONÁRIA: Não houve resposta para esse item.

CONCLUSÃO ARESC: Não foi apresentado cadastro atualizado da rede de distribuição.

ITEM 5: Existe planta do sistema afixada na unidade? Sim () Não (x) Pendência ():

RECOMENDAÇÃO 17 ACOMP. 024/2013 E 17 ACOMP. 047/2013: Deverá ser providenciado imediatamente.

RESPOSTA DA CONCESSIONÁRIA: Encaminhou um croqui do Sistema de Abastecimento de Água de Tangará que seria afixado na Agência imediatamente.

CONCLUSÃO ARESC: Croqui encaminhado pela concessionária em 2013 não é a planta do Sistema, é somente um fluxograma que percorre a água em cada unidade operacional. No momento da vistoria, não havia planta afixada no escritório.

6 CONCLUSÕES GERAIS

Poucas melhorias foram feitas no Sistema de Abastecimento de Água do município de Tangará desde a Fiscalização Inicial feita em 2011, restando, ainda, muitas ações a serem realizadas pela concessionária para melhorar as condições operacionais do Sistema. Além disso, a parte legal do Sistema de Abastecimento de Água também não foi regularizada perante os órgãos ambientais competentes.

No escritório, o mobiliário foi todo substituído e modernizado, porém, ainda resta separar fisicamente o almoxarifado da área de alimentação dos funcionários. Há necessidade de dispor aos usuários o Código de Defesa do Consumidor e as Resoluções da ARESC, além de melhorar as condições de leitura da placa de identificação do escritório. A concessionária não dispôs de cadastro atualizado do Sistema de Abastecimento de Água e não possui planta da rede de distribuição afixada no escritório.

Foi verificado que há necessidade de aumentar o número de funcionários disponíveis na Agência de Tangará, visto que, somente cinco fazem todo serviço administrativo, de operação e manutenção. Há necessidade de contratar funcionário para realizar a limpeza das áreas do Sistema. Também foi verificado que os funcionários precisam de ferramentas adequadas para trabalhos na área de manutenção e operação do Sistema de Abastecimento. Para tal, além de adquirir essas ferramentas, a Superintendência da região também deve fornecer mais apoio à Agência de Tangará. A concessionária deve melhorar as condições do veículo.


Quanto à captação de água bruta, a concessionária não realizou as recomendações solicitadas quanto ao isolamento e informação de restrição de acesso aos mananciais subterrâneos. Já na ETA, também não instalou macro medidor de vazão de água tratada e não melhorou o local de armazenamento de produtos químicos.

Em relação aos reservatórios de água tratamento, a concessionária não melhorou as condições de isolamento do reservatório R02, e não realizou o isolamento dos reservatórios R04 e R05 (cercas ou muros), nem providenciou a identificação e/ou informação de restrição de acesso nos seis reservatórios do município. Também foi verificado que não foram instalados guarda-corpos nos reservatórios R01, R02 e R03. Nas Estações de Recalque de Água Tratada ainda faltam as placas de identificação e/ou informação de restrição de acesso.

Em 2014, a concessionária afirmou que o Sistema de Abastecimento de Água do município de Tangará passaria por reforma e revitalização, porém nenhum prazo foi estipulado, muito menos quais unidades do Sistema seriam contempladas e quais serviços de melhorias iriam ser realizados. Nesta última fiscalização, não foram verificadas mudanças significativas no Sistema.

Diante do exposto, em especial no que tange ao não cumprimento aos Termos de Notificação já aplicados à Concessionária (TN nº005, TN nº 136 e TN nº 183), sugere-se à Diretoria Colegiada da ARESC que seja aplicado um Auto de Infração, conforme Lei Estadual nº 16.673/2015 e Resoluções ARESC nº 048/2016 e nº 052/2016.

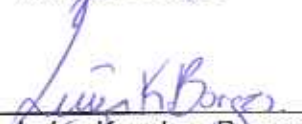
7 EQUIPE TÉCNICA



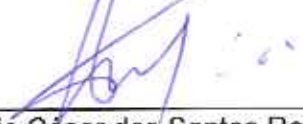
João Luiz Junkes Coelho
Analista Técnico



Eduardo Clarino
Analista Técnico

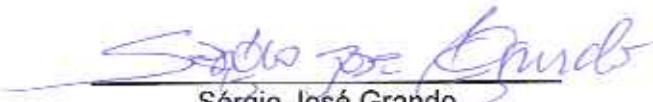


Luiza Kaschny Borges
Gerente de Fiscalização




Eng. Sílvio César dos Santos Rosa
Gerente de Regulação

RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO
DIRETORIA TÉCNICA – DTEC/ARESC



Sérgio José Grandó
Diretor Técnico



Reno Luiz Caramori
Presidente

—
—
—
—
—
—
—



ATA DA 030ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DO DIA 13/05/2016.

Aos treze dias do mês de maio de 2016, às 14:00h, foi realizada na sede da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina-ARESC, a 030ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina. Estiveram presentes o Sr. Reno Luiz Caramori, Presidente, o Sr. Sérgio José Grando, Diretor Técnico e o Sr. Ari João Martendal, Diretor de Relações Institucionais, e o Sr. Içuriti Pereira da Silva, Diretor Administrativo e Financeiro. O Presidente Sr. Reno Luiz Caramori, dá boas vindas a todos e dá início a reunião. Em ato contínuo passou a palavra para o Sr. Silvio Cesar dos Santos Rosa, Gerente de Regulação que apresentou o Relatório ARESA –GEFIS Nº 015/2016 – Processo AGESAN Nº 034/2011 do Município de Tangará, solicitando a Diretoria Colegiada pela aplicação da Advertência a Concessionária CASAN. Após algumas discussões, a Diretoria Colegiada aprova a aplicação da penalidade de Advertência conforme prevê o Art. 26 da lei Estadual nº 16.673/2015 e das Resoluções ARESA nº 048/2016 e 052/2016, devido ao não cumprimento de várias recomendações solicitadas nos Termos de Notificações já aplicados à Concessionária (TN nº 005, TN nº 136 e TN nº 183) . Cópia destes documentos encontram-se em anexo a esta Ata. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, que sem emendas ou ressalvas, eu, Silvana Rodrigues, Instrutora de Informática, lavrei a presente ata, que, se aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e pelos demais membros da Diretoria Colegiada presentes nessa reunião.

Florianópolis, 13 de maio de 2016.

Reno Luiz Caramori
 Presidente

Sérgio José Grando
 Diretor Técnico

Ari João Martendal

Içuriti Pereira da Silva

Diretor de Relações Institucionais

Diretor Administrativo e Financeiro

Silvana Rodrigues

Instrutora de Informática

EM ANEXO



AUTO DE INFRAÇÃO - AI Nº 00061

ADVERTÊNCIA

MULTA

SANEAMENTO BÁSICO

Água

Esgoto

Resíduos Sólidos

Drenagem Urbana

GÁS NATURAL

Fiscalização Interna

Fiscalização em Campo

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

1.1 Nome:

Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARESC

1.2 Endereço:

Rua Anita Garibaldi, 79 - 11º andar, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-500

1.3 Telefone:

55 48 3665-4350

TANGARÁ

2. AGENTE AUTUADO

2.1 Nome:

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CANSAN

2.2 Endereço:

Rua Emílio Blum, 83 - Centro - Florianópolis/SC

2.3 CNPJ:

82 508.433/0001-17

2.4 Telefone:

(48) 3221-5000

3. DESCRIÇÃO DAS NÃO-CONFORMIDADES / ENQUADRAMENTO

Não cumprimento dos Termos de Notificação - TN 05, TN 136, TN 133, conforme Relatório de Fiscalização de Acompanhamento ARESC n.º 015/2016, anexo a este AI, e cópia da ATA n.º 30 da Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da ARESC.
Enquadramento: Art 26 da Lei n.º 16673/2015

3.1 Valor Total: _____ (_____)

4. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR - ARESC

4.1 Nome do Fiscal:

Luiza K Borges

4.2 Local e Data:

Florianópolis, 13/05/2016

4.3 Assinatura:

Luiza Kaschny Borges
Gerente de Fiscalização
Matr. 1560/2013-02

RESPONSÁVEL: _____

CARGO: _____

RECEBI EM: 17/05/16 - 13:52

ASSINATURA: _____

O(a) Autuado(a) terá o prazo de 15 (quinze) dias, contando da data do recebimento deste AI, para manifestar-se sobre o objeto do mesmo, inclusive juntando comprovantes que julgar convenientes.

18000 *EA*

| | | | | | |
|--------------------------|--------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------|
| <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

| | |
|------------|--|
| 1. Name | |
| 2. Address | |
| 3. City | |

DATE OF ORDER

| | |
|-------------------------|----------|
| 4. Description of Goods | QUANTITY |
| <i>EM BRAT</i> | |
| | |
| | |
| | |

5. Description of Goods and Quantities (if different from above)

EM BRAT

| | |
|----------------------|--|
| 6. Name of Shipper | |
| 7. Name of Consignee | |

| | |
|--------------------|--|
| 8. Name of Carrier | |
| 9. Name of Agent | |

| | |
|----------------------|--|
| 10. Name of Receiver | |
| 11. Name of Shipper | |

12. Name of Shipper

13. Name of Receiver